

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA
EXECUTIVO

Volume: 6 - Número: CANT080225 de 8 de Fevereiro de 2025
DATA: 08/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98984079866

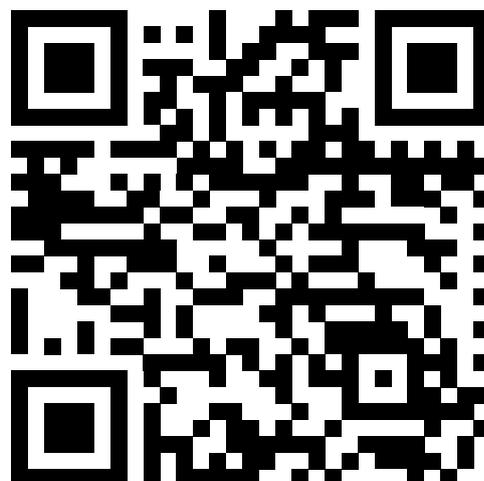
E-mail: assecom@cantanhede.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede
MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Cantanhede



CPF: ***912133**
IP com nº: 192.168.1.16
www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1680

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: 001/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE CANTANHEDE/MA.
RESOLUÇÃO CME/SME Nº 01/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RESOLUÇÃO - RESOLUÇÃO: 001/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE CANTANHEDE/MA.

RESOLUÇÃO CME/SME Nº 01/2025, de 07 de FEVEREIRO de 2025

Aprova o calendário escolar para o ano de 2025.

HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação, encaminhou para o Conselho Municipal de Educação em de 04 de fevereiro de 2025, proposição para aprovação do calendário escolar para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Educação Cantanhede, no uso de suas atribuições, respeitando as especificidades das etapas e modalidades de ensino, fundamentando-se na legislação vigente aprova o calendário letivo 2025, CONSIDERANDO:

Art. 1º - A presente resolução consta o calendário escolar com as respectivas especificidades:

- I Ação de Formação Pedagógica dos Professores, Profissionais e Servidores da Educação: 29 e 30 de janeiro de 2025;
- II Início dos 200 dias letivos na data 10/02/2025;
- III Recesso Estudantil: 17/07 à 28/07/2025;
- IV Bimestre Letivos:
1º Bimestre de 10/02 à 29/04/2025;
2º Bimestre de 30/04/2025 à 08/07/2025;
3º Bimestre 29/07 à 09/10/2025
4º Bimestre 10/10/2025 à 26/12/2025;
- V Conclusão dos duzentos (200) dias letivos: 26/12/2025; e no mínimo de 800 (oitocentas) horas de carga horária;
- VI Fechamento do Ano Letivo 2025 com os Professores Regentes: 26/12/2025;
- VII Avaliações Externas no decorrer do ano letivo conforme Calendário SEMED;
- VIII Temas Transversais: As escolas devem incorporar ao calendário letivo os temas transversais com intuito de proporcionar o exercício da cidadania aos estudantes da rede pública municipal. O planejamento das atividades a partir dos temas transversais tem como objetivo a formação de cidadãos críticos, ativos, participativos, integrados ao meio social em que vivem, proporcionando a reflexão sobre suas vivências e experiências, trazendo a oportunidade de desconstruir preconceitos, conviver com diferenças, desenvolver a empatia, a colaboração no trabalho em grupo, a criatividade e a argumentação/linguagem.
- IX Formações Continuidas: são dias não letivos de planejamento pedagógico, formação e reuniões para estudos e reflexões sobre a prática diária dos profissionais da educação e a avaliação do planejamento anual.
- X Datas Relevantes no Município: Fazem parte do Calendário Oficial do Município onde destacamos os eventos em alusão as comemorações a Padroeira do Município e as comemorações de aniversário do Município.
- XI Datas relevantes a serem abordadas nas escolas são:
 - Dia nacional do uso consciente da água 22/03/2025;
 - Dia Mundial de Conscientização autismo – 02/04/2025;
 - Dia dos Povos Indígenas - 19/04/2025;
 - Semana Mundial do Meio Ambiente - 01/06/2025 à 05/06/2025;
 - Semana Estadual da Pessoa com Deficiência - 21/08/2025 à 28/08/2025;
 - Semana da Criança e do Adolescente - 07/10/2025 à 11/10/2025;
 - Semana da Consciência Negra - 18/11/2025 à 22/11/2025;

§ 1º As escolas devem abordar tais datas nos seus planos de estudos anuais de forma transversal e interdisciplinar, podendo ser utilizados projetos extracurriculares.

§ 2º As datas e celebrações relevantes para a comunidade local e regional deverão ser incluídas neste item onde destacam-se a Festa Junina, o dia da Família e Estudante, os Eventos de Conclusão de Ensino e a Feira de Ciências, Arte e Cultura.

Art. 2º - O Calendário Letivo de 2025, em cumprimento a esta resolução, deve ser organizado, dentro da instituição de ensino municipal, com princípio a “continuidade das aprendizagens desenvolvidas no ano de 2024”.

Art. 3º- Cabe ressaltar que a Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada a sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

Art. 4º- Os estabelecimentos de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do calendário escolar.

§ 1º- A duração do ano letivo de, no mínimo, duzentos dias de efetivo trabalho escolar e oitocentas horas está estabelecida na LDB, Lei nº 9394/96 sendo reconhecida a posição deste Conselho na exigência de seu cumprimento para todas as etapas de ensino, conforme artigos 24 e 31. E que incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola conforme artigos 31 e 34 da referida lei;



§ 2º- O não cumprimento de carga horária letiva prevista no calendário escolar, independentemente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada.

Art. 5º- Vale salientar que as instituições de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas, os docentes estão incumbidos de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

§ 1º- Compete a cada Estabelecimento de Ensino dar ampla divulgação desta resolução e zelar pelo seu cumprimento, expondo em local acessível e visível ao público e comunidade escolar;

§ 2º- Fica autorizado o uso de sábados letivos para compensação de feriados e dias não letivos;

§ 3º- Compete a cada estabelecimento de ensino propor alterações no calendário da Secretaria Municipal de Educação, de forma justificada e aprovada pelo conselho escolar;

Art. 6º- Este Conselho orienta o cumprimento do calendário garantindo que seja respeitada a Lei 9.394/96, e caso ocorram Pontos Facultativos não previstos no Calendário aprovado, ficam as escolas incumbidas de realizar adequação no calendário afim de cumprir os dias e horas letivos estabelecidos em lei, encaminhando a Secretaria Municipal de Educação a proposição e posteriormente informando a comunidade.

Art. 7º - O calendário consta de período de formação aos profissionais da Educação.

Art. 8º - Dentre as ações e os programas do sistema municipal de ensino, estão previstos para 2025:

§ 1º - Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo federal conforme Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

Art. 9º - Situações que impliquem em necessidade de alterações a este calendário deverão ser encaminhadas a Secretaria de Educação para análise a viabilidade e poderá encaminhar a emissão de Resolução.

Art. 10º - Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação, aprova o Calendário Escolar da Rede Municipal de Cantanhede/MA para o Ano Letivo de 2025. Casos omissos, que surgirem ao longo do ano letivo de 2025, serão resolvidos em análise da Secretaria Municipal de Educação, que poderá encaminhar para o Conselho Municipal de Educação do Município Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 06 de fevereiro de 2025

O Conselho Municipal de Educação emite a RESOLUÇÃO nº 01/2025, que aprova as solicitações da Secretaria Municipal de Educação em inteiro teor, e incorpora a esta Resolução o calendário letivo apresentado (em anexo).

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTANHEDE

Titulares:

Eliane da Silva Pereira Soares, José Lopes de Souza Filho, Milena Suelin Sousa Silva, Erenilson Gomes Serra, Brunno Ricardo Mendes Gomes, Maria Girlane Sousa Pereira, Ediana de Sousa Miranda Aguiar, Edimarcia Ferreira Da Silva Rodrigues e Eliziane Bezerra Ageme.

Cantanhede/MA, 06 de fevereiro de 2025

Teresinha de Jesus Santos

Vice – Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cantanhede/MA



EQUIPE DE GOVERNO

José Martinho dos Santos Barros Barros
Prefeito

Evilane Marques Costa Rodrigues
Vice-prefeito

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretaria Municipal de Administração - SECADM

Emerson Marques Costa
Secretaria Municipal de Educação - SECEDU

Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Wilson Brito Ferreira
Secretaria Municipal de Agricultura - SECAGR

Francisco Cilas da Silva Oliveira
Controladoria Geral do Município - CGM

Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretaria Municipal da Mulher - SEMU

Luann Maycon Avelino Martins
Secretaria de Cultura - CULTURA

Oswando Quaresma do Lago
Secretaria Municipal de Recursos Humanos - SEC.RH

Ronaldo Cruz Silva
Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM

Nelio dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ

Milena Suelin Sousa Silva
Secretaria Municipal de Saúde - SECS

Claudia Melo Coelho de Aguiar
Secretaria Municipal de Assistência Social - SECAS

Fagner Sousa de Aguiar
Secretaria Municipal de Esportes - SECESP

Maria Alexandra da Silva de Alcântara
Gabinete do Prefeito - GP

Lais Uchoa da Luz Castro
Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca - SEMAP

Rosangela Ludovico de Souza
Secretaria Municipal da Igualdade Racial - SMIR

